



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 42286/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Termo Aditivo de Contrato
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Campina Grande
DATA DE ENTRADA: 17/04/2023
ASSUNTO: Aditivo - Nº 2 - Aditivo de Valor - Contrato Nº 00208001/2022 - Eduardo Silva Fernandes
INTERESSADOS: Joab Kleber Lucena Machado



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A EDUARDO SILVA FERNANDES-ME, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO, E DO OUTRO A EDUARDO, SILVA FERNANDES – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 29.429.440/0001-40, COM SEDE NA RUA DOM PEDRO II, 250 (LOJAS 3 E 4), PRATA, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021/SECOB/PMCG, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. EDUARDO SILVA FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 074.097.254-51 E RESIDENTE NA RUA PORFÍRIO CATÃO, 108, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CONSIDERANDO QUE, QUANDO DA INSPEÇÃO TÉCNICA NOS LOCAIS QUE RECEBERIAM AS MINI USINAS FOTOVOLTAICAS OBSERVOU-SE QUE EM ALGUMAS DELAS SERÃO NECESSÁRIOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA, BEM COMO SALA PARA ABRIGO DOS INVERSORES E QUADROS DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS ESSES QUE NÃO ESTAVAM CONTEMPLADOS NA PLANILHA LICITATÓRIA. DEVERÁ TAMBÉM SER FEITA ADEQUAÇÃO DOS ATUAIS PADRÕES DE ENTRADA COM RELAÇÃO AS NORMAS NDU 001 E NDU 013, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELO FISCAL DA OBRA DA SECRETARIA DE OBRAS –SECOB;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB.

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O **2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE 20 MINIUSINAS FOTO VOLTAICAS DE 12 KWP, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM **11 DE FEVEREIRO DE 2022**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 58, I, E ART. 65, I, "A" E "B, DA LEI FEDERAL 8666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONSTITUI-SE O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE **R\$ 67.776,73** (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) AO VALOR ATUAL PRATICADO NO CONTRATO Nº **2.08.002/2019/SECOB/PMCG**, CONSUBSTANCIADO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO DA SECOB..

O VALOR ATUAL DO CONTRATO, QUE ERA DE **R\$ 1.297.998,00** (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), PASSOU PARA **R\$ 1.365.774,73** (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 1.297.998,00
VALOR DA 1ª ADEQUAÇÃO-ACRÉSCIMO	R\$ 67.776,73
VALOR ATUAL DE CONTRATO APÓS 1ª ADEQUAÇÃO	R\$ 1.365.774,73
PERCENTUAL ACUMULADO	5,22%

OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO VIGORAM A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTE ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1020 2051

ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51

FONTE DE RECURSOS: 17510000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 5704

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 11 DE ABRIL DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
CONTRATANTE

EDUARDO SILVA FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2C1D-B7AD-F111-54AD> e informe o código 2C1D-B7AD-F111-54AD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C1D-B7AD-F111-54AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 12/04/2023 17:47:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2C1D-B7AD-F111-54AD>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16299/2023/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Hand Life Suprimentos Medicos E Fisioterapicos Ltda. Objeto: Aquisição De Equipamentos Permanentes De Cirurgia, Para Habilitação Ao Hospital Municipal Pedro I, De Uti Tipo Ii, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 7.099,98. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 038/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.1034. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 16010000. Signatários: Gilney Silva Porto E Bekenbauer Martins Capanema. Data Da Assinatura: 14/04/2023.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16291/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Associação Técnico Científica Ernesto Luis De Oliveira Junior - Atecel. **Objeto:** Contratação Visando Projeto Das Instalações Elétricas, Orçamento Da Obra E Levantamento Arquitetônico Para Atender Ao Hospital Da Criança E Do Adolescente. **Valor Global:** R\$ 77.800,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16078/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Milton Bezerra Das Chagas Filho. **Data Da Assinatura:** 14/04/2023.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16292/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Associação Técnico Científica Ernesto Luis De Oliveira Junior - Atecel. **Objeto:** Contratação Visando Projeto Das Instalações Elétricas, Orçamento Da Obra E Levantamento Arquitetônico Para Atender A Upa Da Dinamérica. **Valor Global:** R\$ 37.200,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16079/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Milton Bezerra Das Chagas Filho. **Data Da Assinatura:** 14/04/2023.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16304/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Danielle Tavares Nunes. **Objeto:** Aquisição De Dispenser E Mergulhão, Para Equipar A Atenção Especializada Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 15.580,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16076/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10 301 1015 1033 . **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Danielle Tavares Nunes. **Data Da Assinatura:** 14/04/2023.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E EDUARDO SILVA FERNANDES. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE 20 MINIUSINAS FOTO VOLTAICAS DE 12 KWP, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: **OBJETO DO ADITIVO:**ACRÉSCIMO DE VALOR DE R\$ 67.776,73(SESSENTA E SETE MIL,SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) AO VALOR ANTERIOR QUE ERA DE R\$ 1.297.998,00(UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),PASSANDO ESSE PARA R\$ 1.365.774,73(UM MILHÃO,TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL,SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS E ARTIGO 58, I, E ART.65,U,”A” E “B” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EDUARDO SILVA FERNANDES. DATA DE ASSINATURA:12 DE ABRIL DE 2023.

Prefeitura Municipal
de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

A Pregoeira do Município de São José do Bonfim, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 00010/2023 para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, meio ambiente e saneamento. Recursos: PMS-P-077-A7-E6-DE12-B05D-7028-040F-CF7A. **Comprovante de publicidade: Doc. 42286/23. Data: 17/04/2023 14:28. Responsável: Joab K. L. Machado. Impresso por convidado em 09/04/2024 11:30. Validação: PMS-P-077-A7-E6-DE12-B05D-7028-040F-CF7A.**

destinados às diversas secretarias e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB, para o exercício de 2023. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, cnpj nº 08.449.096/0001-81, valor: R\$ 24.610,00; - DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA, CNPJ Nº 71.402.192/0001-00, VALOR: R\$ 12.230,00; - GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 43.471.316/0001-74, VALOR: R\$ 41.576,60; - J.LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ Nº 36.673.446/0001-24, VALOR: R\$ 2.859,85. VALOR GLOBAL: R\$ 81.276,45.

São José do Bonfim - PB, 14 de Abril de 2023

Joseildo Alves Monteiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

OBJETO: Aquisição de material de elétrico entre outros equipamentos destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB, para o exercício de 2023. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a : - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, cnpj nº 08.449.096/0001-81, valor: R\$ 24.610,00; - DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA, CNPJ Nº 71.402.192/0001-00, VALOR: R\$ 12.230,00; - GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 43.471.316/0001-74, VALOR: R\$ 41.576,60; - J.LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ Nº 36.673.446/0001-24, VALOR: R\$ 2.859,85. VALOR GLOBAL: R\$ 81.276,45.

São José do Bonfim - PB, 14 de Abril de 2023

Joseildo Alves Monteiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

A Prefeitura Municipal de São José de Bonfi m – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Permanente e de Escritório para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 02/05/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José de Bonfim – PB e através do Portal Compras Públicas.

São José de Bonfim – PB, 14 de Abril de 2023.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

A Prefeitura Municipal de São José de Bonfi m – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos de informática em geral, e acessórios para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 03/05/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José de Bonfim – PB e através do Portal Compras Públicas.

São José de Bonfim – PB, 14 de Abril de 2023.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal
de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39, 1º andar – Centro – Guarabira/PB - PB, às 09h00min, do dia 28 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação / Locação de veículos diversos para o Município de Guarabira e as necessidades da secretaria de planejamento, meio ambiente e saneamento. Recursos: PMS-P-077-A7-E6-DE12-B05D-7028-040F-CF7A. Licitante nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº

	Bezerra		
72	Carmelita Lopes Da Silva	1648130	884.246.184-92
73	Maria Gioconda Freire De Brito	1637985	865.021.744-34
74	Verônica Alves Dias	2.228.523	032.251.254-90
75	Andreza Lidja Ferreira Rocha	2205531	023.683.774-50
76	Vania Maria Da Silva	372233600	318.104.798-86
77	Valdenice Silva De Sousa	2858287	010.412.124-61
78	Gilmar Silva De Paula	2668213	043.479.524-06
79	Élida Nóbrega Do Rêgo	2672936	012.374.554-30
80	Lidiane Rodrigues De Sousa Daltro	3225914	067.469.534-83
81	Natalia Alves Pinto Nascimento	2940887	060.888.284-47
82	Érica Silva Ferreira	3223416	072.282.054-21
83	Edjailma Dos Santos Xavier	3161612	065.580.594-01
84	Waleska Rayne Silva De Lima	3564573	073.111.674-77
85	Isabele Borges De Albuquerque	3371000	083.904.174-80
86	Maresa Radassa Veiga De Sousa	3421478	082.881.634-40
87	Rojaine Lúcia Cardoso Santos Albuquerque	3.602.464	016.109.684-09
88	Rafaella Santos Vitorino	3356645	077.007.574-61
89	Jonathas Andrade Barros	3487929	085.002.764-01
90	Diele De Sousa Barroso	3605716	016.081.834-67
91	Daianne Silva Barbosa	3534801	087.928.824-80
92	Milene Ribeiro Barbosa	3767137	102.086.204-19
93	Maria Cláudia Gomes Da Silva	3756185	101.012.634-22
94	Marília Cristina De Queiroz	3697982	097.499.364-69
95	Suenny Pereira Vidal	3893233	102.643.074-70
96	Tais Ferraz Gonçalves	3846840	059.672.434-96
97	Renata Kelly Rodrigues Maciel	3.825.478	099.745.234-00
98	Kessia Laise	3.821.812	104.872.724-63
99	Maria Carolina Andre da Silva	3. 843.176	108.757.884-16
100	Maria Taize Tavares Henrique	3993073	109.063.304-16

Comissão do Processo Seletivo de Apoio Escolar

Campina Grande, 14/04/2023

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.008/2023.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ANÁLISE E APOIO A GESTÃO DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS” E “ACOMPANHAMENTO DE OBRA”, NO ÂMBITO DO PRODUTO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”, PARA CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA, 3º TRECHO. **VALOR:** R\$ 273.911,02 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, COM BASE NO ARTIGO 57, §1º, DA LEI 8.666/93. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** CAPUT DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 1017 / 3390.39 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOVÂNIO GOMES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE ABRIL DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E EDUARDO SILVA FERNANDES. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE 20 MINIUSINAS FOTO VOLTAICAS DE 12 KWP, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR DE R\$ 67.776,73 (SESENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) AO VALOR ANTERIOR QUE ERA DE R\$ 1.297.998,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 1.365.774,73 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS E ARTIGO 58, I, E ART. 65, U, “A” E “B” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EDUARDO SILVA FERNANDES. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE ABRIL DE 2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DISPENSA Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 474/2023**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO NACIONAL DE PROJETOS PARA REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, RATIFICO A DISPENSA Nº 056/2023**, em favor da empresa **JOSE EDIVALDO SOUZA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob Nº 13.185.192/0001 -08**, no valor de **R\$ 1.320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de abril de 2023.

FÉLIX ARAUJO NETO

Secretário de Planejamento

DISPENSA Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 056/2023**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA**



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E EDUARDO SILVA FERNANDES. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE 20 MINIUSINAS FOTO VOLTAICAS DE 12 KWP, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR DE R\$ 67.776,73 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) AO VALOR ANTERIOR QUE ERA DE R\$ 1.297.998,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 1.365.774,73 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS E ARTIGO 58, I, E ART. 65, U, "A" E "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EDUARDO SILVA FERNANDES. DATA DE ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO CONTRATO Nº 2.08.001/2022-SECOB/PMCG.

O contrato acima, tem como Objeto a implantação de 20 miniusinas fotovoltaicas de 12 KwP, em unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Campina Grande

Já foram totalmente implantadas até o presente momento, **13(treze) mini usinas, estando em estágio de instalação mais 07(sete) unidades** as quais são o fator preponderante para elaboração desse aditivo de valor.

Quando da inspeção técnica nos locais que receberiam as mini usinas fotovoltaicas, observou-se que, em algumas delas serão necessários Serviços de Reforma e Construção do Padrão de Entrada e Sala para Abrigo dos Inversores e Quadros de Proteção, serviços este que não estavam contemplados na planilha licitatória, não constando portanto no Contrato. A necessidade dessa construção dá-se em virtude da inadequação dos atuais padrões de entrada em relação às normas NDU 001 e NDU 013, informação essa também ratificada pela Energisa Borborema.

Somem-se aos fatores acima, algumas irregularidades tais como: 01(um)Disjuntor danificado e 02(duas)Caixas de medição enferrujadas/danificadas, o que requer substituição dos itens acima referidos.

Portanto, diante do acima exposto, tais reformas tornam-se imprescindíveis para instalação e bom funcionamento das mini usinas e conclusão do Objeto do referido Contrato, ressaltando-se aqui a relevância tecnológica deste como fonte de Geração de Energia limpa e Eficientização de consumo.

Dessa forma, o atual valor contratual sofrerá aditivo no valor de R\$ 67.776,73(sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis Reais e setenta e três centavos),cujo orçamento foi feito de acordo com a tabela SINAPI atualizada com referência de JAN/2023.

Atenciosamente,

Campina Grande, 06 de março de 2023.

**GENILDO DA SILVA OLIVEIRA
GEIL/SECOB**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3200-60E4-E273-A7A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENILDO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 059.XXX.XXX-72) em 08/03/2023 14:32:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3200-60E4-E273-A7A7>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N° 18/2023/ASSEJUR/SECOB/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO / MEMORANDO N° 18.987/2023

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Alteração Contratual Unilateral com Acréscimo de Valor ao Contrato n° 2.008.001/2022.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Eduardo Silva Fernandes – CNPJ 29.429.440/0001-40.

Ementa: Administrativo. Realização de alteração contratual unilateral. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Acréscimo de quantitativos nos itens, de acordo com os requisitos e normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes nos arts. 58, I e 65, I, “a” e “b”, da Lei Federal n° 8666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de demanda apresentada pela Assessoria Técnica desta Secretaria de Obras acerca da possibilidade de alteração de valor, em decorrência da necessidade de realização de serviços que inicialmente não estavam contemplados na planilha licitada, com vistas ao bom funcionamento das miniusinas e conclusão do objeto do contrato n. 2.08.001/2022, tudo em conformidade com a justificativa técnica apresentada, com a juntada aos autos de certidões de regularidade fiscal.

Segundo a justificativa técnica, durante a inspeção técnica nos locais que receberiam as miniusinas fotovoltaicas, seriam necessários serviços de reforma e construção do padrão de entrada e sala para abrigo dos inversores e quadros de proteção, serviços inicialmente não contemplados na planilha licitada, mas necessários e imprescindíveis à conclusão do objeto contratado.

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente

Página 1 de 5



consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal a conduta da Administração Pública deve ser pautada com base no princípio da legalidade, o qual determina que, diferente da esfera privada, somente cabe à Administração fazer o que a Lei permite, devendo segui-la estritamente.

A situação apresentada configura alteração contratual unilateral, nos termos do artigo 58, inciso I e artigo 65, inciso I, “a” e “b”, ambos da Lei 8.666/93, visto que houve necessidade de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, culminando com a necessária modificação contratual, nos limites permitidos pela lei, tudo conforme a justificativa técnica do setor responsável.

A Administração Pública deve pautar sua atuação baseada nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, especificamente nas licitações e contratos públicos, vinculação ao instrumento convocatório e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/93.

No caso em apreço houve a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, culminando com a necessária modificação contratual, de forma a garantir a instalação e o bom funcionamento das miniusinas.

A Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de alteração contratual de forma unilateral para que se atenda uma melhor adequação à finalidade pública a partir de modificação qualitativa e quantitativa no objeto, prevendo um limite de 25% (vinte e cinco por cento) em acréscimos e supressões, mantendo-se as mesmas condições contratuais, nos termos dos artigos 58, inciso I e 65, inciso I, “a” e “b” e § 1º, *in verbis*:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

As informações constantes nos autos demonstram, a partir de justificativa do setor interessado, que houve uma necessária modificação qualitativa na execução do objeto, contemplando itens que inicialmente não constavam da planilha licitada, visando assim a boa execução do objeto contratado, tudo em conformidade com a justificativa técnica apresentada.

Ainda segundo a justificativa, considerando o valor contratual global e R\$ 1.297.998,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais), verificou-se que o acréscimo de R\$ 67.776,73 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) corresponde à 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento) do valor do contrato.

O preço dos itens permanecerá inalterado, não havendo prejuízo para a Administração Pública e, pela planilha apresentada, o acréscimo está dentro do limite de legal (25% - Lei 8.666/93, art. 65, § 1º).

Ademais, para concretização da avença, segundo jurisprudência do Tribunal de Contas da União, deve ser firmado termo aditivo, não servido o simples apostilamento, conforme Acórdão 7487/2015 – Primeira Câmara, com o seguinte enunciado:

“A utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (artigos 60 e 61 da Lei 8.666/1993), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993)”



É de se observar que há a necessidade de reunir demonstrativo que ateste a disponibilidade orçamentária para custeio do que ora se pretende.

Dessa forma, sendo alteração contratual qualitativa e quantitativa, mantendo-se o valor contratual e respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ao qual a Lei estabelece, atendendo o melhor interesse público e ausente quaisquer prejuízos para a Administração, forçoso reconhecer a possibilidade jurídica da alteração unilateral pretendida, nos termos dos artigos 58, I e 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

A Lei 8.666/93 permite a Administração Pública a alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, respeitando-se o limite legal previsto.

A alteração pretendida foi devidamente justificada com a modificação da demanda durante a execução do contrato, atendendo o interesse público.

Há saldo contratual suficiente e o valor e as condições contratuais serão mantidas, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração e evitando-se abertura de novo procedimento de licitação, que acarretaria certamente maiores prejuízos para a Administração Pública.

Sendo assim, **ENTENDEMOS PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM O ACRÉSCIMO DE ITENS NO CONTRATO Nº 2.08.001/2022**, vez que será atendido o melhor interesse público com a adequação do serviço público para as necessidades atuais, respeitando-se a legislação aplicável.

Em razão da limitação para alteração do contrato prevista no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, **RECOMENDAMOS A VERIFICAÇÃO DO HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO CONTRATO EM APREÇO PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO LIMITE DE 25%** (vinte e cinco por cento) do valor originário do contrato, somadas todas as alterações.

Recomendamos, por fim, que seja reunido o devido demonstrativo de disponibilidade orçamentária, para custeio da referida despesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

É a nossa manifestação, a qual submetemos à apreciação superior para as devidas deliberações.

Campina Grande/PB, 21 de março de 2023.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

WALÉRIA MEDEIROS LIMA

Assessora Jurídico – 12.100 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A4C-034E-2D07-C53B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 21/03/2023 11:25:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WALÉRIA MEDEIROS LIMA (CPF 025.XXX.XXX-78) em 21/03/2023 11:27:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 21/03/2023 11:28:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1A4C-034E-2D07-C53B>